LEI Nº. 1.278/02

CRIA PROGRAMA, CARGOS, AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, POR IMPERATIVO DE PRGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o art. 37 inciso IX da Constituição Federal

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Programa **"RENASCER DA ARTE",** que objetiva valorizar e desenvolver os talentos artísticos do Município de Anchieta, nas suas mais variadas formas como: dança, música, teatro, pintura, artesanato e expressão corporal, integrando a criança e adolescente ao intercambio cultural.

Art. 2º. – Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Instrutor de Dança, Música, Teatro e Artesanato e contratar pessoal para atender o "PROGRAMA", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e de Esportes, conforme Anexo I que integra a presente Lei, para todos e quaisquer efeitos.

Art. 3º. – O Pessoal de que trata o artigo 2º. desta Lei, será contratado em caráter temporário, por prazo indeterminado enquanto perdurar o programa e serão regidos pelos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei Municipal nº. 953 de 31 de agosto de 1.994.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e/ou Orçamento vindouros.

Art. 5º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 22 de abril de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, a presente Lei foi devidamente publicada nesta data e na forma da lei.
Em 22 de abril de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Parte integrante da Lei nº. 1.278/02

DENOMINAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	INDICE SALARIAL
Instrutor de Dança	01	20 h/semanal	2,4917
Instrutor de Música	01	20 h/semanal	2,4917
Instrutor de Teatro	01	20 h/semanal	2,4917
Instrutor de Artesanato	01	20 h/semanal	2,4917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),

Em 22 de abril de 2.002

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.